



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL ANGEL VALDEZ Nº 04/2026

SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIADORES(AS) DOS PROJETOS INSCRITOS NA LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA - PARAÍBA

A Prefeitura Municipal de Guarabira (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura e Turismo e com base na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais da PNAB no município de Guarabira, no ano de 2026, torna público o presente Edital, destinado à SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIADORES(AS) DOS PROJETOS INSCRITOS NA PNAB/CICLO 2, voltado à seleção de profissionais comprovadamente especializados(as) no setor cultural para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas em 03 (três) editais de chamamento público para Fomento à Cultura; Bolsa Cultura Viva para Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares; e Premiação de Pontos de Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital para Comissões de Avaliadores tem por finalidade a seleção e contratação de 06 (seis) profissionais especializados no setor cultural, devidamente qualificados para atuar na análise, avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos e/ou propostas provenientes de quaisquer segmentos da cultura e das artes.

1.1.1. Poderão participar deste certame profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam experiência comprovada, trajetória



profissional e conhecimento abrangente no campo cultural, demonstrando capacidade técnica para avaliar projetos e/ou proposta provenientes de diferentes linguagens, expressões e segmentos culturais e artísticos.

1.2. No ato da inscrição, cada proponente deverá declarar ciência acerca da possibilidade de atuar na avaliação dos instrumentos de seleção que integram o presente processo seletivo, bem como confirmar que tem conhecimento do conteúdo e das especificidades dos editais que compõem este certame, os quais serão apresentados e relacionados a seguir:

I - Edital nº 01, destinado ao fomento de iniciativas que abragem as diversas áreas do setor cultural, contemplando propostas provenientes de diferentes linguagens de segmentos artísticos e culturais, inclusive aquelas oriundas de territórios periféricos, urbanos e rurais. O referido Edital é composto por duas categorias: Categoria A (A1 e A2), voltada a iniciativas de quaisquer áreas do setor cultural, e Categoria B, destinada especialmente a iniciativas provenientes das zonas periféricas, urbanas e rurais;

II - Edital nº 02 – Bolsa Cultura Viva para Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que, vinculada(o) a pelo menos um Ponto ou Pontão de Cultura, desenvolva atividades culturais que contribuam para o cumprimento das finalidades da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV; e;

III - Edital nº 03 – Premiação de Pontos de Cultura (Cultura Viva), que tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações desenvolvidas por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ), bem como por entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos de Cultura, mas que possuem características próprias desses grupos.

Parágrafo único. Os profissionais selecionados deverão estar cientes de que a definição quanto à distribuição dos avaliadores entre os editais mencionados será de prerrogativa da Comissão Técnica de Seleção instituída para essa finalidade, em articulação com a



Secretaria de Cultura e Turismo de Guarabira/PB, considerando, para tanto, os perfis profissionais, experiências e portfólios apresentados pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), de modo a assegurar a adequada análise técnica das propostas inscritas.

1.3. Recomenda-se que, antes da inscrição, os proponentes leiam atentamente os Editais mencionados no item 1.2, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guarabira: <https://www.guarabira.pb.gov.br/>, a fim de terem um conhecimento prévio do trabalho de avaliação que terão sobre cada um deles, inclusive os anexos com critérios de avaliação, conforme cada Edital.

1.4. Os trabalhos serão avaliados individualmente, com base em tabela contendo as propostas inscritas nos Editais nº 01, nº 02 e nº 03, vinculados à Lei PNAB no município de Guarabira/PB. Todas as atividades realizadas no processo serão devidamente registradas, datadas e formalizadas em ata, a qual deverá ser assinada pelos profissionais responsáveis.

1.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guarabira/PB, em articulação com o Conselho Municipal de Política Pública Cultural (CMPPC) de Guarabira/PB, poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.

2. DOS RECURSOS E PAGAMENTOS

2.1. Cada selecionado receberá, em parcela única, e após a entrega do trabalho de avaliação geral e final dos inscritos, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), independente do número de projetos inscritos para avaliar.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 13.392.2009.2148 – PROMOVER AÇÕES INCENTIVO ATIV ART



CULT ALDIR BLANC

- 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

- 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 719 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022

2.3. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos(as) beneficiários(as).

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital é destinado a pessoas físicas ou jurídicas que possuam experiência e conhecimentos comprovados em quaisquer áreas do setor cultural.

3.1.1. Para fins de qualificação da análise e avaliação das propostas, será dada ênfase a candidaturas que apresentem trajetória vinculada às culturas populares e tradicionais, bem como demonstrem conhecimento sobre a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

3.1.2. Ressalta-se que tais aspectos mencionados no item anterior não constituem requisitos obrigatórios para participação neste certame, sendo considerados apenas conhecimentos e experiências desejáveis, em razão de sua relevância para a análise de, pelo menos, dois dos três editais que compõem o presente processo seletivo.

3.2. As inscrições estão abertas exclusivamente a especialistas residentes em qualquer município do Estado da Paraíba, incluindo o município de Guarabira/PB, que se disponham a atuar unicamente neste Edital da PNAB em Guarabira/PB.

3.3. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apresentar um breve histórico de suas atividades na área de atuação ou em outras áreas artístico-culturais, anexando ao Formulário de Inscrição Online um





arquivo em formato PDF que comprove essa trajetória (Portfólio). Serão aceitos como comprovação: **imagens fotográficas, links, matérias jornalísticas, publicações em mídias sociais, declarações, certificados de instituições ou locais de atuação**, entre outros documentos pertinentes.

3.4. A constatação de **irregularidades nos requisitos de participação**, a qualquer tempo, implicará na **desclassificação do(a) proponente**.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(as) proponentes inscritos(as) neste Edital, para atuação como avaliadores, não poderão se inscrever em nenhum outro Edital da Lei PNAB no município de Guarabira/PB, no ano 2026.

4.2. É vedada a participação de pessoas que:

I – tenham participado, diretamente ou indiretamente, da **elaboração deste Edital**;

II – sejam **cônjuges, companheiros(as) ou parentes**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de **servidor público** do órgão responsável por este Edital, quando o referido servidor tiver atuado na sua elaboração;

III – ocupem cargos de **Chefe do Poder Executivo** (Governadores, Prefeitos), **Secretários de Estado ou de Município**, **membros do Poder Legislativo** (Deputados, Senadores, Vereadores), **membros do Poder Judiciário** (Juizes, Desembargadores, Ministros), do **Ministério Público** (Promotores, Procuradores) ou dos **Tribunais de Contas** (Auditores e Conselheiros).

4.3. Os(as) **membros(as) do Conselho Municipal de Política Pública Cultural (CMPPC) de Guarabira/PB** somente estarão impedidos(as) de participar deste Edital caso se enquadrem nas **vedações previstas nos itens anteriores**;

4.4. No caso de **pessoas jurídicas**, será vedada a participação de propostas cujos **sócios, diretores e/ou administradores** se enquadrarem em quaisquer das situações descritas nesta seção.



5. DA GARANTIA DE COTAS

5.1. Do total de pessoas selecionadas, será assegurada a **reserva de até 50% (cinquenta por cento)** das vagas, como forma de ações afirmativas de caráter étnico-racial e de medidas de acessibilidade, observadas as seguintes proporções mínimas:

I – 01 (uma) vaga para pessoa negra;

II – 01 (uma) vaga para pessoa indígena;

III – 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

5.2. Os(as) proponentes que optarem por concorrer às cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da concorrência específica das cotas.

I – Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência que, pela pontuação obtida, se classificarem dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo considerados(as) classificados(as) pela ampla concorrência, de modo que a vaga reservada será destinada ao(a) próximo(a) colocado(a) optante pela respectiva cota;

II – Em caso de **desistência** de candidato(a) aprovado(a) nas cotas, a vaga será **preenchida pelo(a) próximo(a) classificado(a)** dentro da **mesma categoria de cota**, observada a ordem de classificação;

III – Caso **não haja número suficiente de propostas aptas** para o preenchimento de alguma das categorias de cotas previstas neste Edital, as **vagas remanescentes** poderão ser **remanejadas para outra categoria de cota**;

IV – **Inexistindo candidatos(as)** em outras categorias de cotas, as **vagas não preenchidas** serão destinadas à **ampla concorrência**, respeitando-se a **ordem geral de classificação**;

V – Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá **autodeclarar-se** no ato da inscrição, **anexando declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, conforme os modelos constantes no **Anexo 1** deste Edital, em **formato PDF**.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de abril de 2026** até às **23h59 do dia 20 de abril de 2026**, e deverão ser realizadas de **forma online**, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição** disponível no site da **Prefeitura Municipal de Guarabira**: <https://www.guarabira.pb.gov.br/>.

6.2. Para fins deste Edital, considera-se **proponente a pessoa física ou jurídica** que assume a **responsabilidade legal pela proposta inscrita**.

6.3. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá preencher integralmente todos os campos do formulário e anexar os documentos obrigatórios solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, mediante portaria específica, designará **05 (cinco) membros** para compor a **Comissão Técnica de Seleção**, integrada **01 (um)** representante da **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**, **03 (três)** representantes do **Conselho Municipal de Política Pública Cultural (CMPPC) de Guarabira/PB** e **01 (um)** representante da **sociedade civil**, com **notório saber no setor cultural popular local**. Caberá à Comissão avaliar e selecionar os(as) candidatos(as) inscritos(as), considerando a **excelência curricular**, o **perfil profissional** (acadêmico ou comprovado empiricamente) e a **trajetória de atuação** dos(as) proponentes.

7.2. Antes da análise das propostas inscritas na **ampla concorrência**, a **Comissão Técnica de Seleção** procederá à **avaliação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)**, considerando a **excelência curricular**, o **perfil profissional** (acadêmico ou comprovado empiricamente) e a **trajetória de atuação** dos(as) proponentes.

7.3. A análise dos(as) candidatos(as) nas **cotas** será realizada com base nos **mesmos critérios de excelência, trajetória profissional e capacidade comprovada** para avaliação de propostas artísticas e culturais.



8. DA SELEÇÃO

8.1. O **resultado final da seleção** será publicado no **Diário Oficial do Município de Guarabira/PB**, bem como no **site** oficial da **Prefeitura Municipal de Guarabira/PB**, que estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.guarabira.pb.gov.br/>.

8.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que **manifestarem desistência** ou apresentarem **qualquer impedimento legal** para receber a designação ou os recursos correspondentes serão **automaticamente substituídos(as)** pelo(a) **suplente imediato(a)**, conforme a **ordem de classificação** estabelecida.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os(as) proponentes **não selecionados(as)** poderão interpor recurso, destinado à **Procuradoria Geral do Município de Guarabira/PB**, a ser apresentado por meio do e-mail: pnab.gba@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, exclusivamente quanto a **inconformidades relacionadas aos critérios ou requisitos deste Edital**.

9.2. O recurso deverá ser **elaborado, datado e assinado** pelo(a) interessado(a), contendo **exposição clara dos fatos, fundamentos e eventuais comprovações** que sustentem suas alegações.

9.3. Os(as) proponentes deverão encaminhar o recurso, dentro do prazo estabelecido, para o endereço eletrônico: pnab.gba@gmail.com.

9.4. Os **recursos ou contestações** apresentados serão analisados pela Procuradoria Geral do Município de Guarabira/PB, com o **apoio da Comissão Técnica de Seleção** e da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guarabira/PB**.

9.5. Após análise, a **Procuradoria Geral do Município de Guarabira/PB** emitirá **parecer conclusivo**, opinando pela **procedência ou improcedência** do recurso interposto.

9.6. Após essa análise, não caberá mais recurso.





10. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o prazo recursal e divulgado o resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guarabira/PB** convocará os(as) candidatos(as) selecionados(as) para **apresentação dos documentos necessários à abertura do processo de pagamento**, tais como **Certidões Negativas, documentos pessoais e/ou jurídicos**, e para a **assinatura do Termo de Execução**. A documentação poderá ser enviada **por e-mail** ou ser **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Guarabira/PB, em dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guarabira.

10.2. O **Termo de Execução** é o **instrumento formal** a ser assinado entre o(a) **agente selecionado(a)** e a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, contendo as **obrigações e responsabilidades** de ambas as partes.

10.3. Após a assinatura do **Termo de Execução**, o(a) agente contemplado(a) estará **apto(a) a iniciar as atividades previstas** e a **receber os recursos correspondentes**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) proponente é o(a) **único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos** apresentados, **isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal** a Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. O **acompanhamento de todas as etapas** deste Edital e a **observância dos prazos** são de **responsabilidade exclusiva dos(as) proponentes**, que deverão manter-se atentos(as) às publicações no **site oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB** e no **Diário Oficial do Município de Guarabira/PB**.

11.3. A **inscrição** neste Edital implica o **conhecimento e a concordância** com todos os **termos e condições** aqui estabelecidos.

11.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guarabira/PB, por meio do e-mail: **pnab.gba@gmail.com**.



12. DOS ANEXOS

2.1. Todos os anexos que integram o presente Edital estão disponíveis na página oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira, acessível pelo site <https://www.guarabira.pb.gov.br/>, conforme a numeração e titulação abaixo:

Anexo 1 – AUTODECLARAÇÃO_ETNICO_RACIAL_E_PCD_ED4

Anexo 2 – DECLARAÇÃO_DE_RESIDÊNCIA_ED4

Anexo 3 – CRONOGRAMA_OFICIAL_ED4

Guarabira, 06 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente
 goubri CLEMILSON DE FRANÇA CARDOSO
 DATA: 2026.04.06 15:40:34-0300
 Verifique em: https://publinter.al.gov.br

Clemilson de França Cardoso
 Secretário de Cultura e Turismo

